



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 7.181/25**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde, no **CAPS Aldeia Viramundo**:

| VAGAS | CARGO               | REMUNERAÇÃO  | ESCOLARIDADE   | C. H. SEMANAL |
|-------|---------------------|--------------|--|---------------|
| 01    | Médico Clínico      | R\$ 9.142,88 | Graduação em Medicina com CRM - MG                               | 20h           |
| 01    | Médico Psiquiatra   | R\$ 9.142,88 | Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG | 20h           |
| 01    | Oficineiro de Artes | R\$ 1.661,38 | Nível Médio  | 30h           |

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)
- 3.5 A lista de candidatos do presente edital terá validade de 01 (um) ano.
- 3.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade na **Lei Municipal nº. 7.181/25**.



## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

**7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 12/01/2026 ao dia 18/01/2026, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).** Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.3 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma frente e verso;
- 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), anexando declaração de quitação com o Conselho de Classe, o qual será o único aceito como comprovante;
- 7.5 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional na área da Saúde Mental e ou na área pretendida de, no mínimo, 01 (um) ano, para todos os cargos, exceto Oficineiro de Artes;
- 7.6 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional como Oficineiro de Artes, de no mínimo, 06 (seis) meses;
- 7.7 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou em qualquer área (para o nível superior);
- 7.8 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental com carga horária mínima de 30 horas;
- 7.9 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Oficineiro de Artes com carga horária mínima de 08 horas.

**7.10 Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.**



## **8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou em qualquer área (EC 138/2025);**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## **9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **9.1 OFICINEIRO DE ARTES**

9.1.1 Desenvolver trabalho de artesanato em geral;

9.1.2 Organizar grupos e oficinas, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades que necessitem de registro e anotações;

9.1.3 Organizar e dirigir oficinas junto à equipe do CRAS, atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e afins;

9.1.4 Estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas às famílias dos usuários da rede socioassistencial do município, entre outras atividades correlacionadas;

9.1.5 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **9.2 MÉDICO PSIQUIATRA**

9.2.1 Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;

9.2.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

9.2.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra;

9.2.4 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, com acometimentos emocionais e psíquicos;

9.2.5 Dar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;

9.2.6 Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;

9.2.7 Realizar visitas domiciliares; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

9.2.8 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado;

9.2.9 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;

9.2.10 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;

9.2.11 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc.;

9.2.12 Internar em hospital geral e Acompanhar o paciente do CAPS internado;

9.2.13 Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário;

9.2.14 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;

9.2.15 Participar das reuniões de equipe semanais;

9.2.16 Realizar Matriciamento das equipes de Atenção Primária à Saúde.

9.2.17 Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos beneficiários do CAPS II e prescrever tratamento com medicamentos controlados baseado na vertente do sistema aberto;

9.2.18 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



### 9.3 MÉDICO CLÍNICO

- 9.8.1 Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral;
- 9.8.2 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, atuando na clínica da dependência química;
- 9.8.3 Realizar atendimento médico, exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever tratamento médico;
- 9.8.4 Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação;
- 9.8.5 Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e familiares, realizando clínica ampliada;
- 9.8.6 Realizar acompanhamento dos usuários em intervenções de grupo;
- 9.8.7 Realizar visitas domiciliares, orientação familiar;
- 9.8.8 Realizar encaminhamento quando não for da competência do CAPS;
- 9.8.9 Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição;
- 9.8.10 Participar de reunião em equipe e Emitir atestados e laudos;
- 9.8.11 Atuar na prevenção da recaída e na lógica da redução de danos;
- 9.8.12 Participar das atividades junto a SMS quando solicitado;
- 9.8.13 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador e/ou gerência;
- 9.8.14 Participar das ações matriciamento da Atenção Primária em saúde mental, álcool e outras drogas;
- 9.8.15 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.8.16 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS e Reforma Psiquiátrica, conforme as políticas públicas da saúde da SMS;
- 9.8.17 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários, laudos, etc.;
- 9.8.18 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da clínica médica e clínica da dependência química, direcionada aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
- 9.8.19 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

**10.2 1ª Etapa: Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo.

#### 10.2.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Critério  | Pontuação        |
|---|------------------|
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental (máximo de 01 certificado)   | 03 Pontos        |
| Experiência Profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo 01 (um) ano.   | 12 Pontos        |
| Experiência Profissional na área pretendida de, no mínimo 01 (um) ano.  | 06 Pontos        |
| Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental com carga horária mínima de 30 horas, (01 Ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)                      | 02 Pontos        |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização latu sensu em qualquer área (01 Ponto para cada certificado, máximo de 02 certificados) | 02 Pontos        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>25 Pontos</b> |



## 10.2.2 OFICINEIRO DE ARTES

| Critério   | Pontuação        |
|--|------------------|
| Experiência Profissional na área pretendida de, no mínimo 06 (seis) meses.   | 06 Pontos        |
| Certificado de Conclusão de Curso de Oficineiro de Artes com carga horária mínima de 08 horas, (02 Pontos para cada certificado, máximo 02 certificados) | 04 Pontos        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>10 Pontos</b> |

10.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 04 (quatro) pontos.

10.4 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.5 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.6 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

**10.3 2ª Etapa: ENTREVISTA** será de caráter eliminatório e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

| Critérios Avaliados  | Pontuação        |
|--|------------------|
| Entendimento básico da Política Nacional de Saúde Mental e da lógica de funcionamento da RAPS.   | 2,5 pontos       |
| Noções sobre o papel do CAPS e seus princípios   | 2,5 pontos       |
| Noções gerais e aplicadas à rotina assistencial/ Capacidade de relacionar o cargo pretendido com as especificidades do serviço/Noção de trabalho em equipe | 2,5 pontos       |
| Motivação para Trabalhar em CAPS/Coerência entre expectativas e o cotidiano do serviço.  | 2,5 pontos       |
| Habilidade de comunicação clara e cooperação / Capacidade de receber e oferecer devolutivas construtivas.  | 2,5 pontos       |
| Acolhimento e Manejo de Situações de Crise   | 2,5 pontos       |
| Avaliação sobre limites pessoais e disponibilidade para atuar em situações imprevisíveis.  | 2,5 pontos       |
| Reconhecimento das vulnerabilidades que atravessam a população atendida  | 2,5 pontos       |
| <b>TOTAL</b>   | <b>20 Pontos</b> |

10.3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12,5 (doze e meio) pontos.

## 11 - DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

11.1 As entrevistas serão realizadas no dia 22/01/2026, na Sede Secretaria de Saúde - Rua Comendador José Garcia, nº 280, 2º andar, Centro.

11.2 O horário com os nomes dos candidatos selecionados na 1ª etapa, será divulgado no dia **21/01/2026**.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados na 1ª etapa, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.1 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação Curricular) e da 2ª etapa (Entrevista).

12.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:

12.2.1 Maior tempo de experiência em Saúde Mental;

12.2.2 Maior tempo de experiência na área;

12.2.3 Candidato de maior idade.



## 13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), nos seguintes dias:

13.1.1 1ª Etapa: 20/01/2026.

13.1.1.2 Se houver recurso acatado, a classificação final da 1ª etapa será divulgada em 21/01/2026;

13.1.2 2ª Etapa: 27/01/2026.

13.1.3 **Classificação Final:** no mesmo dia do resultado da 2ª etapa, a partir das 12h.

13.1.4.1 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista).

**13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.**

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dia 21/01/2026, das 09:00h às 12:00h, na Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 403 – Centro, contra a 1ª etapa: Avaliação Curricular.

14.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.2 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## 15 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

15.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (Avaliação Curricular) não serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no item 12.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

**16.3 Não se aplica aos Médicos Psiquiatra, Clínico e Oficineiro de Artes dos CAPS, a redução da carga horária,** prevista em Lei Municipal.

16.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2026.**

**Mônica Maria Mendes**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas